

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2016.
A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Material Laboratorial (TESTE PARA HEMOGRAMA VHS), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-004.359/2016-SES, estimado em R\$ 3.794.400,00 (três milhões setecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 10h do dia 29 de setembro de 2016. Endereço: Diretoria de Aquisições/Coordenação de Compras/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 76 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAO.
MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 167/2016 - UASG 926119
Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia 26/09/2016 às 9:00, horário de Brasília, no portal site www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Aquisição de material de consumo, insumos para Sterrad, em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.
PRISCILLA MOREIRA FALCÃO
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2016 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico nº 164/2016, sagraram-se vencedoras: PERKINELMER DO BRASIL LTDA, CNPJ: 00.351.210/0001-24, item 08, valor unitário (R\$ 57,00); UTILAB PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. - ME, CNPJ: 04.196.495/0001-27, grupo 02, valor total do lote (R\$ 3.194.400,00); e SK COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP, CNPJ: 05.678.767/0001-98, grupo 01, valor total do lote (R\$ 1.760.400,00), perfazendo o valor total licitado de R\$ 8.374.800,00.
CERIZE HELENA SOUZA SALES

CORREGEDORIA

EDITAIS DE CITAÇÃO
A Presidente da 3ª Comissão de Sindicância, sediada no SAIN Parque Rural, Edifício Sede da Secretaria de Estado de Saúde, Bloco "B", Subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, Telefone 3348-2545, e-mail 3csind@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria nº 277, de 11 de julho de 2016, publicada no DODF nº 132, de 12 de julho de 2016, republicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2016, do Senhor Corregedor-Geral da Corregedoria da Saúde/SES, RESOLVE, na forma do artigo 238, parágrafos 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora DANIELLE MARCOS DE PAULA, matrícula nº 183.473-8, AFASTADA DA SES/DF, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima descrito, com a finalidade de tomar conhecimento da reinstauração do Processo Disciplinar nº 114/2015, bem como acompanhar o feito na condição de acusada e prestar o respectivo interrogatório, por suposta prática de irregularidade administrativa, não observância de normas regulamentares de trabalho por possível conduta inadequada em serviço e inassiduidade habitual. Fica ainda ciente de que, convocada pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo a ser designado pela autoridade competente.
AYESKA CRUZ DE SOUSA

O Presidente da 2ª Comissão de Sindicância, sediada no SAIN Parque Rural, Edifício Sede da Secretaria de Estado de Saúde, Bloco "B", Subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, Telefone 3348-2545, e-mail 2csind@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria nº 277, de 11 de julho de 2016, publicada no DODF nº 132, de 12 de julho de 2016, republicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2016, do Senhor Corregedor-Geral da Corregedoria da Saúde/SES, RESOLVE, na forma do artigo 238, parágrafos 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, o ex servidor MARCO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 1.671.835-6, DESLIGADO DA SES-DF, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima descrito, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração do Sindicância nº 035/2016, bem como acompanhar o feito na condição de acusado e prestar o respectivo interrogatório, para apurar possível irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo a ser designado pela autoridade competente.
FERNANDO R. L. ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de lanternagem e pintura (resina, suporte, anti ferrugem, tintas, adesivos, verniz, massas, discos, fita, colas, thinner, lixas, pincéis, boina, acelerador, catalisador, lixador, trava química, monômero de estireno, primer, limpa contato, estopa e descarbonizante), para atender a frota de ônibus da TCB - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, conforme descrições, condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência. O Edital, Processo: 095.000.385/2016 encontra-se disponível nos sites www.tcb.gov.br/licitacao e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da TCB - SGON, Qd. 06, Lt. Único, Bloco "A" - Brasília/DF. Valor Estimado: R\$ 32.785,96 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco e cinco e seis centavos), Programa de Trabalho 26.782.6216.4039.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 220 ou 420. Data/Hora de abertura: 10 de outubro de 2016 às 10h
Brasília/DF, 26 de setembro de 2016.
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2016.
PROCESSO: 113-005.547/2013 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A. OBJETO: Ficam supressos do contrato nº09/2016 o percentual de 35% (trinta e cinco

por cento) do valor contratual; supressão resulta no valor de R\$ 1.280.628,55 (um milhão e duzentos e oitenta mil e seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos); o valor contratual passa a ser de R\$2.378.310,15 (dois milhões e trezentos e setenta e oito mil e trezentos e dez reais e quinze centavos). DATA DA ASSINATURA: 26/09/2016. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: FABIO ARAUJO NODARI.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO Nº 19/2015.
PROCESSO: 113-012.690/2014 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e TECAR-DF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Fica renovado contrato para o próximo período, devendo encerrar-se em 05/10/2017. DATA DA ASSINATURA: 26/09/2016. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: JULIO CESAR ARAUJO LOPES.

EXTRATO DO QUARTO TERMO AO CONTRATO Nº 60/2014.
PROCESSO: 113-003.563/2014 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e LIG-MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: Fica renovado contrato por 12 (doze) meses, devendo encerrar-se em 28/09/2017. DATA DA ASSINATURA: 26/09/2016. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: PAULO DE TARSO DAHER FILHO.

PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 45/2014.
PROCESSO: 113.000.098/2013 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e INTERATIVA DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. - OBJETO: O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 481.204,62 (quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), para vigor no período de 1º de maio/2016 a 30 de novembro de 2016; e a partir de 1º de dezembro/2016 passa a ser de R\$ 494.766,45 (quatrocentos e noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos); Fontes de Recursos: 100.220.420, 237 e 437. - DATA DA ASSINATURA: 23/09/2016. ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 1, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.
Edital de Processo Eleitoral para escolha de Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, por meio de eleição direta.
A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, § 2º, inciso I, da Lei nº 4.751 de 07 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei nº 5.713, de 22 de setembro de 2016 e a Resolução nº 01, de 23 de setembro de 2016, TORNA PÚBLICA a abertura do Processo Eleitoral de Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares por meio de eleição direta na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1. Haverá eleição direta para Diretores e Vice-Diretores em todas as unidades escolares - UEs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, convocada por meio deste Edital.
2. A escolha dos Diretores e Vice-Diretores para as UEs dar-se-á por eleição direta com a participação da comunidade escolar.
3. Os interessados em se candidatar à eleição direta para Diretor e Vice-Diretor de UEs deverão preencher os critérios exigidos, conhecer e cumprir o estabelecido na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei nº 5.713, de 22 de setembro de 2016, na Resolução nº 01 de 23 de setembro de 2016, neste Edital e nas demais disposições vigentes.

II - DAS INSCRIÇÕES:

4. Para concorrer aos cargos de Diretor ou Vice-Diretor, o servidor ativo da Carreira Magistério Público do Distrito Federal ou da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal deve entregar, no ato da inscrição, os documentos que comprovem os requisitos previstos na Lei nº 4.751/2012:
a) declaração expedida pela UE ou pela Coordenação Regional de Ensino - CRE de que está atuando ou já atuou, como servidor efetivo, na UE a que concorrerá;
b) declaração de que está em exercício em alguma UE da CRE para a qual concorrerá;
c) declaração comprovando exercício como servidor efetivo há, no mínimo, três anos na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;
d) no caso de Pedagogo - Orientador Educacional e de profissional da Carreira Assistência à Educação, declaração que comprove ter, no mínimo, três anos de exercício em UE, na condição de servidor efetivo;
e) ao menos um dos candidatos da chapa deverá apresentar declaração que comprove ser Professor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal com, pelo menos, três anos em regência de classe no magistério público do Distrito Federal, como efetivo;
f) diploma de curso superior ou formação tecnológica em áreas afins que comprove a escolaridade exigida, tanto para a Carreira Magistério Público do Distrito Federal, como para a Carreira Assistência à Educação;
g) termo de compromisso de que, após a investidura no cargo de Diretor e Vice-Diretor, frequentará o curso de gestão escolar de que trata o art. 60 da Lei nº 4.751/2012 e o art. 12, inciso VII, da Resolução nº 01 de 23 de setembro de 2016, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.
h) Plano de Trabalho para a Gestão da Escola, conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital, previsto no parágrafo único do art. 39 da Lei nº 4.751/2012 e no inciso IV do art. 13 da Resolução nº 01 de 23 de setembro de 2016;
i) declaração de não acumulação de cargos, conforme estabelecido pelo inciso V do art. 40 da Lei nº 4.751/2012 e inciso I do art. 13 da Resolução nº 01 de 23 de setembro de 2016, comprovando ter disponibilidade para o cumprimento do regime de 40h semanais, com dedicação exclusiva para a exercício do cargo a que concorre, de acordo com o modelo a ser disponibilizado pela Comissão Eleitoral Central;
j) certidão negativa da Justiça Federal, civil e criminal; certidão negativa da Justiça Estadual ou Distrital, civil e criminal; certidão negativa da Justiça Eleitoral; certidão negativa da Justiça Militar Estadual e Distrital; certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil, em atendimento às exigências do Decreto 33.564, de 9 de março de 2012.
5. O servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, com carga horária de 40h semanais e que possua outra matrícula de 20h semanais, poderá candidatar-se ao cargo de Diretor ou Vice-Diretor desde que, se eleito, exerça as 20h em UE diferente daquela para a qual foi eleito ou se afaste segundo o art. 156 da Lei Complementar 840/2011.
III - DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES
6. As inscrições das chapas realizar-se-ão nas UEs, por meio das Comissões Eleitorais Locais, de segunda a sexta-feira, no período de 05 a 19 de outubro de 2016, de 8h às 12h e de 14h às 18h.

7. Estão impedidos de exercer numa mesma UE os cargos de Diretor e Vice-Diretor cônjuges e companheiros(as) ascendentes e descendentes até segundo grau, sogro ou sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tios e sobrinhos, padrasto ou madrastra e enteados.

IV - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8. A Comissão Eleitoral Local emitirá parecer acerca da inscrição da candidatura, em ficha de inscrição própria, em até três dias úteis, a contar do recebimento do processo completamente instruído, conforme modelo de ficha de inscrição a ser disponibilizado pela Comissão Eleitoral Central.

V - DOS RECURSOS

9. O candidato que tiver o seu pedido de registro indeferido poderá recorrer, em até três dias úteis, conforme estabelecido na Lei nº 4.751/2012.

VI - DAS COMISSÕES ELEITORAIS

10. O processo eleitoral das UEs será coordenado pela Comissão Eleitoral Central, instituída por meio da Portaria nº 291, de 13 de setembro de 2016.

11. O referido processo eleitoral contará também com as Comissões Eleitorais Locais regulamentadas pela Resolução nº 01 de 23 de setembro de 2016 e com o apoio das CREs.

VII - DAS COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS

12. O interessado em compor a Comissão Eleitoral Local deverá inscrever-se junto ao Conselho Escolar da UE, no período de 29 de setembro a 04 de outubro de 2016, de 8h às 12h e de 14h às 18h.

13. A Comissão Eleitoral Local será constituída paritariamente por um representante titular e um suplente, de cada segmento da comunidade escolar, vinculados à respectiva UE, designados pelo Conselho Escolar, conforme Parágrafo único do art. 48 da Lei nº 4.751/2012:

I - servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal;

II - servidor da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal;

III - estudante, observado o disposto nos incisos de I a IV do art. 3º da Lei nº 4.751/2012;

IV - mãe, pai ou responsável por estudantes da Rede Pública de Ensino.

14. Havendo mais de dois inscritos por segmento da comunidade escolar, o Conselho Escolar deverá realizar sorteio para definir os membros titulares e seus suplentes.

15. O Conselho Escolar comunicará à Comissão Eleitoral Central, por ofício, os componentes da Comissão Eleitoral Local, até às 11h do dia 05 de outubro de 2016.

VIII - DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Da Eleição

16. A eleição para Diretor e Vice-Diretor ocorrerá nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do DF, no dia 23 de novembro de 2016, das 7h30 às 21h30, inclusive nas UEs que não funcionam no noturno.

17. As atividades escolares previstas para o dia da eleição serão normais.

18. Fica assegurado aos estudantes votar em seu turno de aula ou em horário diferente do seu turno, ficando a organização a cargo da Comissão Eleitoral Local;

19. O eleitor habilitado a votar o fará na UE de origem, desde que atenda aos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 4.751/2012.

20. O estudante que acumular atividades da UE de origem com os Centros Interescolares de Línguas - CILs, Escola da Natureza, Centro Interescolar de Educação Física - CIEF, e/ou Escolas Parque, votará para eleição de Diretor e Vice-Diretor nas UEs de origem.

21. Mãe, pai ou responsável votará para eleição de Diretor e Vice-Diretor das UEs às quais o estudante esteja vinculado, na escola de origem, independentemente do voto do estudante.

I. Terá direito a voto apenas um dos eleitores descritos neste item: pai, mãe e/ou responsáveis.

22. São eleitores, única e exclusivamente, os constantes na lista de votação homologada e divulgada pela Comissão Eleitoral Local, no dia 03 de novembro de 2016, às 18h, não sendo permitido voto em separado.

23. O eleitor que pertencer a mais de um segmento poderá votar mais de uma vez, sendo permitido apenas um voto por segmento.

Da Campanha Eleitoral

24. A apresentação dos candidatos dar-se-á por meio de campanha eleitoral, permitida exclusivamente, no período de 20 de outubro a 21 de novembro de 2016.

25. Na campanha eleitoral dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor não serão permitidas, sem prejuízo dos demais dispositivos legais:

I - propaganda de caráter político-partidário;

II - atividades de campanha antes do tempo estipulado pela Comissão Eleitoral Central;

III - distribuição de brindes ou camisetas;

IV - remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza, decorrente de trabalhos desenvolvidos em função da campanha eleitoral;

V - ameaças, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade;

VI - negociação ou concessões não previstas em regulamentação própria;

VII - qualquer tipo de Abuso de poder econômico, conforme tipificado pelo TSE.

26. A campanha eleitoral do candidato a Diretor ou a Vice-Diretor na UE deverá pautar-se pela divulgação e discussão do seu Plano de Trabalho.

27. Não será permitida a divulgação de material que contenha somente informações de caráter pessoal do candidato.

Dos Eleitores

28. Estão habilitados a votar para Diretor e Vice-Diretor os integrantes da comunidade escolar da UE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.751/2012 e constantes na Lista Definitiva de Eleitores, homologada pela Comissão Eleitoral Local e afixada em local visível na UE, até o dia 24 de outubro de 2016.

29. A lista definitiva, após análise dos recursos, será afixada em local visível na UE no dia 03 de novembro de 2016, não havendo qualquer alteração posterior a essa data.

Da Votação e Da Apuração

30. O quórum para eleição é o estabelecido pela Lei nº 4.751/2012 e regulamentado pela Resolução nº 01, de 23 de setembro de 2016.

31. As cédulas de votação, em conformidade com o modelo a ser encaminhado pela Comissão Eleitoral Central, deverão ter cores diferentes para o conjunto de segmentos, assim especificados:

I - branco - segmento estudantes, pais, mães ou responsáveis (PRE) habilitados para votar;

II - amarelo - segmento membros da Carreira Magistério Público, Carreira Assistência à Educação e Professores temporários (MAT) habilitados para votar.

32. As cédulas para os estudantes com deficiência visual deverão ser confeccionadas em Braille.

33. As cédulas que estiverem em desacordo com o modelo encaminhado pela Comissão Eleitoral Central serão desconsideradas na contagem dos votos.

34. Os votos serão coletados em urna única por UE.

35. As UEs que recepcionarão votos para os CILs, Escola da Natureza, CIEF e Escolas Parque deverão assegurar, excepcionalmente, uma urna para cada uma dessas UEs.

36. As Comissões Eleitorais Locais dos CILs, Escola da Natureza, CIEF e Escolas Parque confeccionarão cédulas de votação do segmento PRE e enviarão para as CREs, até o dia 18 de novembro de 2016 às 12h.

37. As CREs encaminharão as cédulas de votação do segmento PRE das UEs referidas no item 37 às unidades que irão recepcionar seus votos até o dia 22 de novembro de 2016 às 12h.

38. Nas UEs em reforma, cujos servidores e estudantes estejam distribuídos em outras unidades, aplicar-se-á, no que couber, o disposto nos itens 34, 35 e 36 deste Edital.

I - As UEs descritas no item 39 deverão manter também uma urna no local original de seu funcionamento para votação exclusiva do segmento PRE.

II - Os servidores da Carreira Magistério Público e Carreira Assistência à Educação, bem com os Professores temporários habilitados para votar nas UEs descritas no item 39, deverão fazê-lo no local onde estiverem desempenhando suas atribuições.

39. Os interessados em participar como membros da Mesa Receptora e da Mesa Apuradora deverão inscrever-se junto à Comissão Eleitoral Local até o dia 11 de novembro de 2016.

40. A Comissão Eleitoral Local sorteará e nomeará, no dia 16 de novembro de 2016, os membros da Mesa Receptora, composta por um presidente; um vice-presidente; um secretário e seus suplentes, para dirigir os trabalhos da votação.

41. A Mesa Receptora deverá fornecer a(s) ata(s), o(s) caderno(s) e a(s) urna(s) da votação, para a Comissão Eleitoral Local, imediatamente após o término da votação.

42. A Comissão Eleitoral Local sorteará e nomeará, no dia 16 de novembro de 2016, os membros da Mesa Apuradora constituída por um presidente; um vice-presidente; um secretário e seus suplentes, para dirigir os trabalhos de apuração.

43. Nas datas previstas nos itens 40 e 42, não havendo inscritos suficientes, a Comissão Eleitoral Local nomeará imediatamente os integrantes das Mesas dentre os servidores da Carreira Magistério Público ou Carreira Assistência à Educação da UE.

44. A Mesa Apuradora preencherá o mapa de apuração a ser entregue à Comissão Eleitoral Local, contendo o total de votos das chapas, de acordo com cada conjunto de segmentos.

45. Cada candidato poderá inscrever junto à Comissão Eleitoral Local um fiscal para atuar junto à mesa receptora e um fiscal para acompanhar os trabalhos da mesa apuradora, até o dia 16 de novembro de 2016.

46. A fiscalização poderá também ser exercida por qualquer candidato, ficando vetada, no caso, a indicação do fiscal referido no item anterior.

47. As impugnações de votos serão decididas imediatamente pelas Mesas Apuradoras e registradas no mapa de votação como votos nulos.

48. Serão considerados votos nulos aqueles que estejam nas seguintes condições:

a) voto que tenha identificado o nome do eleitor;

b) voto assinalado entre as quadriculas;

c) voto com dificuldade de identificar a intenção do eleitor;

d) voto que tenha marca, sinalização ou numeração de qualquer espécie.

49. No dia do pleito eleitoral, não comparecendo membro nomeado para a Mesa Apuradora e Mesa Receptora, a Comissão Eleitoral Local nomeará imediatamente substituto, escolhido entre os eleitores presentes no momento da votação.

50. O resultado final será aferido com base no mapa de votação, respeitando o disposto na Lei nº 4.751/2012 e na Resolução nº 01, de 23 de setembro de 2016.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

51. O candidato a Diretor ou Vice-Diretor deverá afastar-se das atribuições do cargo no qual se encontra investido, a partir das 7h do dia 22 de novembro de 2016 até às 23h10 do dia 23 de novembro de 2016.

52. A divulgação do resultado será feita no dia 28 de novembro de 2016 pela Comissão Eleitoral Local.

53. Os prazos de recursos serão estabelecidos no Anexo I deste Edital e obedecerão às seguintes regras:

I. após resultado, até três dias úteis para requerer junto à Comissão Eleitoral Local;

II. da decisão da Comissão Eleitoral Local caberá recurso à Comissão Eleitoral Central, no prazo de até três dias úteis;

III. As Comissões Eleitorais Local e Central terão até três dias úteis para julgar e divulgar os recursos.

54. A homologação do resultado final do presente pleito será dia 16 de dezembro de 2016, no sítio eletrônico da SEEDF.

55. Os casos omissos do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

56. Dos endereços:

I - Comissão Eleitoral Central - SBN, Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, 12º andar - Brasília-DF;

II - Endereço eletrônico: gestaodemocratica@se.df.gov.br.

III - Comissões Eleitorais Locais - nas respectivas UEs.

57. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

KARINA CRISTINA BARROS PEREIRA

Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF

MARIANE GONÇALVES MOREIRA

Subsecretária de Gestão de Pessoas - SUGEP/SEEDF

MARIA JEANETTE PEREIRA DE AMORIM MARTINS RIBEIRO

Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação - EAPE/SEEDF

FABIO PEREIRA DE SOUSA

Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV/SEEDF

POLYELTON DE OLIVEIRA LIMA

Sindicato dos Professores no Distrito Federal - SINPRO/DF

FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA

Sindicato dos Trabalhadores em Escolas Públicas do Distrito Federal - SAE/DF

TED BIANA HEIDK

Associação de Pais e Alunos do Distrito Federal - ASPA/DF

MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO

União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Brasília - UMESB

ANEXO I

ACÃO	DATA
Instituição da Comissão Eleitoral Central	15/09/2016
Elaboração da Resolução	20 a 21/09/2016
Publicação da Resolução	23 a 27/09/2016
Inscrição das Comissões Eleitorais Locais	29/09 a 04/10/2016
Instalação das Comissões Locais	05/10/2016
Inscrição das Chapas	05/10 a 19/10/2016
Divulgação preliminar da lista de eleitores	24/10/2016
Divulgação dos resultados preliminares dos inscritos	24/10/2016
Prazo de recurso dos eleitores para inclusão na lista de eleitores	24 a 26/10/2016
Campanha Eleitoral	20/10 a 21/11/2016
Divulgação definitiva da lista dos eleitores	03/11/2016
Prazo de recurso dos inscritos nas Chapas	24 a 26/10/2016
Homologação das candidaturas - resultado definitivo dos inscritos nas Chapas	28/10/2016
ELEIÇÃO	23/11/2016
Horário da votação	7h30 às 21h30